

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2019
PROCESSO Nº. E-27/132/206/2018**

**AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO
PARA O CBMERJ (HCAP, DGO, 1º GSE E CSRC)**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
PROCESSO Nº E-27/132/206/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/132/206/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, , da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Luvas cirúrgicas e de procedimento** para o Hospital Central Aristarcho Pessoa, a Diretoria Geral de Odontologia, Grupamento de Socorro de Emergência e a Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificação técnica (anexo-10) e proposta-detalhe (anexo-2)

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser fracionada de acordo com cada Unidade, devendo a entrega ocorrer 30 / 90 / 120 / 150 / 210 / 270 / 310 dias após o recebimento da nota de empenho, conforme a tabela abaixo:

	ITENS	30d	90d	120d	150d	210d	270d	310d
1º GSE	Item 1	740 un	740 un	x	740 un	740 un	740 un	x
	Item 2	2540 un	2540 un	x	2540 un	2540 un	2540 un	x
	Item 3	2120 un	2120 un	x	2120 un	2120 un	2120 un	x
	Item 5	1080 un	x	x	x	x	x	x
	Item 6	1320 un	x	x	x	x	x	x
	Item 9	120 un	x	x	x	x	x	x
	Item 10	360 un	x	x	x	x	x	x
	Item 11	240 un	x	x	x	x	x	x
HCAP	Item 1	750 un	x	750 un	x	750 un	x	750 un
	Item 2	1485 un	x	1485 un	x	1485 un	x	1485 un
	Item 3	675 un	x	675 un	x	675 un	x	675 un
	Item 4	840 un	x	840 un	x	840 un	x	840 un
	Item 5	2935 un	x	2935 un	x	2935 un	x	2935 un
	Item 6	3970 un	x	3970 un	x	3970 un	x	3970 un
	Item 7	3450 un	x	3450 un	x	3450 un	x	3450 un
	Item 8	835 un	x	835 un	x	835 un	x	835 un
	Item 15	24 un	x	24 un	x	24 un	x	24 un
	Item 16	24 un	x	24 un	x	24 un	x	24 un
DGO	Item 1	591 un	x	591 un	x	591 un	x	591 un
	Item 2	544 un	x	544 un	x	544 un	x	544 un
	Item 3	114 un	x	114 un	x	114 un	x	114 un
	Item 4	232 un	x	232 un	x	232 un	x	232 un
	Item 5	319 un	x	319 un	x	319 un	x	319 un
	Item 6	334 un	x	334 un	x	334 un	x	334 un
	Item 7	196 un	x	196 un	x	196 un	x	196 un
	Item 8	46 un	x	46 un	x	46 un	x	46 un
	Item 12	74 un	x	74 un	x	74 un	x	74 un
	Item 13	86 un	x	86 un	x	86 un	x	86 un
	Item 14	411 un	x	411 un	x	411 un	x	411 un
CRSC	Item 10	102 un	x	102 un	x	101 un	x	101 un
	Item 11	406 un	x	406 un	x	406 un	x	405 un

2.3 O fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com a forma indicada no Item 2.2.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 10 (Especificação Técnica) prevalecerão às últimas.

2.5 Os locais de entrega do material serão os seguintes:

a) **1º GSE** - almoxarifado do 1º GSE localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão. 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20941-160.

b) **HCAP** – almoxarifado da DGS localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão. 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20941-160.

c) **DGO** - almoxarifado da Diretoria Geral de Odontologia, localizado na Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495, Charitas - Niterói/RJ CEP.: 24.360-020.

d) **CSRC** – almoxarifado da CSRC, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 25 Penha – Rio de Janeiro – RJ CEP 21070-390.

2.6 Os materiais requisitados deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e com validade igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	04	19	09h
Limite acolhimento das propostas	06	05	19	08h29min
Data de abertura das propostas	06	05	19	08h30min
Data da realização do Pregão	06	05	19	09h
Processo nº	E-27/132/206/2018			
Tipo	Menor Preço Por Item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias - Célula de Crédito:

FONTE: 23000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 10182029926740000 Operacionalização do Sistema de Saúde Interno

NATUREZA DA DESPESA: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 23200000

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182029926760000 Operacionalização da Unidade da Defesa Civil

NATUREZA DA DESPESA: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 O preço máximo admitido pelo CBMERJ é **R\$ 960.012,08 (novecentos e sessenta mil, doze reais e oito centavos)**.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação,

impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em

campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na

contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:

a) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme art. 50 da lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;

b) Licença de funcionamento do exercício em vigor, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 51, da lei Federal 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013 (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

c) Os licitantes deverão apresentar registro na ANVISA, para cada item que se sagrar vencedor, conforme art.12 da lei Federal 6.360/76, ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo 4)

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS e folders de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificada com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.1.1 Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar os Certificados emitidos pela ANVISA e demais órgãos competentes.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da

amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

14.4 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 09), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto

	33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta contratual
Anexo 10	Termo de Referência

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2019.

ORDENADOR DE DESPESA



ANEXO - I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.

A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 0179/2018 e 180/2018

Processo n.º. E-27/132/206/2018.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. _____ / 2019.**

CARIMBO DA FIRMA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Pequeno, Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel Código do Item: 6532.006.0038 (ID – 76557)	CX	9.064					
02	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Medio, Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel Código Do Item: 6532.006.0041 (Id – 76565)	CX	20.816					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: _____ dias.

Local de Entrega: Conforme item 2.5 do edital cc item 3 do Termo de Referência

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

	ANEXO – I		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição n.º. PAM: 0179/2018 e 180/2018					
			Processo n.º. E-27/132/206/2018.					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Grande, Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel Código Do Item: 6532.006.0039 (Id – 76562)	CX	13.756					
04	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 6,5, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permita Abertura De Forma Asseptica Código Do Item: 6532.005.0040 (Id – 116713)	PAR	4.288					
05	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 7.0, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permita Abertura Asseptica Código Do Item: 6532.005.0041 (Id – 116714)	PAR	14.096					
Data _____ / _____ / _____								

	ANEXO – I		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição n.º. PAM: 0179/2018 e 180/2018					
			Processo n.º. E-27/132/206/2018.					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
06	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 7.5, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permita Abertura Asseptica Código Do Item: 6532.005.0042 (Id – 116716)	PAR	18.536					
07	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 8, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permita Abertura Asseptica Código Do Item: 6532.005.0043 (Id – 116717)	PAR	14.584					
08	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 8,5, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permita Abertura Asseptica Código Do Item: 6532.005.0044 (Id - 116718)	PAR	3.524					
Data _____ / _____ / _____								

	ANEXO – I		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição n.º. PAM: 0179/2018 e 180/2018					
			Processo n.º. E-27/132/206/2018.					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
09	va Procedimento Descartavel,Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Azul, Material: Nitrila, Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Pequena, Espessura: N/D, Comprimento Punho: Formato Anatomico Da Mao Ao Punho, Lubrificacao: Sem Talco Código Do Item: 6532.006.0076 (Id - 114830)	CX	120					
10	Luva Procedimento Descartavel,Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Azul, Material: Nitrila, Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Medio, Espessura: N/D, Comprimento Punho: Formato Anatomico Da Mao Ao Punho, Lubrificacao: Sem Talco Código Do Item: 6532.006.0077 (Id - 114831)	CX	766					
11	Luva Procedimento Descartavel,Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Azul, Material: Nitrila, Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Grande, Espessura: N/D, Comprimento Punho: Formato Anatomico Da Mao Ao Punho, Lubrificacao: Sem Talco Código Do Item: 6532.006.0078 (Id - 114832)	CX	1.863					
Data _____ / _____ / _____								

	ANEXO – I		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição n.º. PAM: 0179/2018 e 180/2018					
			Processo n.º. E-27/132/206/2018.					
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
12	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: Atoxica, Hipoalergenica, Resistente Ao Contato Com Substancias Quimicas, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Integro E Uniforme, Tamanho: Medio, Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: Formato Anatomico Da Mao E Ajuste Ao Antebraco, Lubrificacao: Sem Po, Forma Fornecimento: Caixa 100 Unidades.Código Do Item: 6532.006.0111 (Id – 149746)	UN	296					
13	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: Atoxica, Hipoalergenica, Resistente Ao Contato Com Substancias Químicas., Desenho: Ambidestra, Acabamento: Lisa, Tamanho: Pequeno, Espessura: N/D, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Sem Po Código Do Item: 6532.006.0053 (Id – 82735)	CX	344					
14	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Pequeno Pequeno (pp), Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvível Código Do Item: 6532.006.0040 (Id - 76563)	CX	1644					
Data _____ / _____ / _____								

	ANEXO – I		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição n.º. PAM: 0179/2018 e 180/2018					
Processo n.º. E-27/132/206/2018.								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
15	Luva Seguranca,Material: Nitrilica Verde, Modelo: Protecao Produto Quimico, Palma: Antiderrapante, Punho: Longo (20-30cm), Acabamento Interno: Com Forro Flocado Em Algodao, Tamanho: M, Posicao Reforco: Palma Da Mao E Dedos, Forma Fornecimento: Par Código Do Item: 4240.043.0134 (Id - 139134)	PAR	96					
16	Luva Seguranca,Material: Nitrilica Verde, Modelo: Protecao Produto Quimico, Palma: Antiderrapante, Punho: Longa (20-30cm), Acabamento Interno: Com Forro Flocado Em Algodao, Tamanho: G, Posicao Reforco: Palma Da Mao E Dedos, Forma Fornecimento: Par Código Do Item: 4240.043.0135 (Id - 139135)	PAR	96					
Data _____ / _____ / _____								

ANEXO II**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: E-27/132/206/2018

ITENS	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Pequeno, Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel Código Do Item: 6532.006.0038 (Id - 76557)	9064 CX	18,7500
2	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Medio, Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel Código Do Item: 6532.006.0041 (Id - 76565)	20816 CX	16,4200
3	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Grande, Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel Código Do Item: 6532.006.0039 (Id - 76562)	13756 CX	18,6200
4	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 6,5, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permita Abertura De Forma Asseptica Código Do Item: 6532.005.0040 (Id - 116713)	4288 PAR	1,5300
5	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 7.0, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permita Abertura Asseptica Código Do Item: 6532.005.0041 (Id - 116714)	14096 PAR	1,5300
6	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 7.5, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permita Abertura Asseptica Código Do Item: 6532.005.0042 (Id - 116716)	18536 PAR	1,7900
7	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura	14584 PAR	1,0000

	Homogenea, Tamanho: 8, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permite Abertura Asseptica Código Do Item: 6532.005.0043 (Id - 116717)		
8	Luva Cirurgica, Tipo: Descartavel, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/D, Acabamento: Textura Homogenea, Tamanho: 8,5, Espessura: N/A, Cor: Natural, Transparencia: Translucido, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel, Desenho: Mao Direita E Esquerda, Embalagem: Par Em Embalagem Dupla, Externa Em Papel Grau Cirurgico, Permite Abertura Asseptica Código Do Item: 6532.005.0044 (Id - 116718)	3524 PAR	1,0200
9	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Azul, Material: Nitrila, Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Pequena, Espessura: N/D, Comprimento Punho: Formato Anatômico Da Mao Ao Punho, Lubrificacao: Sem Talco Código Do Item: 6532.006.0076 (Id - 114830)	120 CX	22,5450
10	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Azul, Material: Nitrila, Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Medio, Espessura: N/D, Comprimento Punho: Formato Anatômico Da Mao Ao Punho, Lubrificacao: Sem Talco Código Do Item: 6532.006.0077 (Id - 114831)	766 CX	22,5450
11	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Azul, Material: Nitrila, Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Grande, Espessura: N/D, Comprimento Punho: Formato Anatômico Da Mao Ao Punho, Lubrificacao: Sem Talco Código Do Item: 6532.006.0078 (Id - 114832)	1863 CX	23,5950
12	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: Atoxica, Hipoalergenica, Resistente Ao Contato Com Substancias Químicas, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Integro E Uniforme, Tamanho: Medio, Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: Formato Anatômico Da Mao E Ajuste Ao Antebraco, Lubrificacao: Sem Po, Forma Fornecimento: Caixa 100 Unidades Código Do Item: 6532.006.0111 (Id - 149746)	296 UN	25,9000
13	10 - Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: Atoxica, Hipoalergenica, Resistente Ao Contato Com Substancias Químicas., Desenho: Ambidestra, Acabamento: Lisa, Tamanho: Pequeno, Espessura: N/D, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Sem Po Código Do Item: 6532.006.0053 (Id - 82735)	344 CX	22,3850
14	Luva Procedimento Descartavel, Tipo: Nao Esterilizada, Cor: Natural, Material: Borracha Natural (latex), Tipo Esterilizacao: N/A, Desenho: Ambidestra, Acabamento: Textura Uniforme Sem Falhas, Tamanho: Pequeno Pequeno (pp), Espessura: 0,16 Mm, Comprimento Punho: N/D, Lubrificacao: Com Po Bioabsorvivel Código Do Item: 6532.006.0040 (Id - 76563)	1644 CX	19,4200
15	Luva Seguranca, Material: Nitrilica Verde, Modelo: Protecao Produto Químico, Palma: Antiderrapante, Punho: Longo (20-	96 PAR	7,2950

	30cm), Acabamento Interno: Com Forro Flocado Em Algodao, Tamanho: M, Posicao Reforco: Palma Da Mao E Dedos, Forma Fornecimento: Par Código Do Item: 4240.043.0134 (Id - 139134)		
16	Luva Seguranca,Material: Nitrilica Verde, Modelo: Protecao Produto Quimico, Palma: Antiderrapante, Punho: Longa (20-30cm), Acabamento Interno: Com Forro Flocado Em Algodao, Tamanho: G, Posicao Reforco: Palma Da Mao E Dedos, Forma Fornecimento: Par Código Do Item: 4240.043.0135 (Id - 139135)	96 PAR	7,4500

Anexo 03***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º /2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2019.

_____ (assinatura) _____

Anexo 04

Pregão N.º /2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2019 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, ____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão N.º /2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão N.º /2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****E-27/132/206/2018 – PE: /2019**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n.º /2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/206/2018 – PE n.º /2019** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/206/2018 – PE n.º /2019**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-27/132/206/2018 – PE n.º /2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/206/2018 – PE n.º /2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 9
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ____ / ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
LUVAS CIRÚRGICAS E DE
PROCEDIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO E A

_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ilustríssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de **Luvras Cirúrgicas e de Procedimento**, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/132/206/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO PARA O CBMERJ (HCAP, DGO, 1º GSE E CSRC)**, conforme Proposta-Detalhe (Anexo - 1) e Termo de Referência (Anexo – 09).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser de forma fracionada de acordo com cada Unidade, devendo a entrega ocorrer 30 / 90 / 120 / 150 / 210 / 270 / 310 dias após o recebimento da nota de empenho, conforme a tabela abaixo:

	ITENS	30d	90d	120d	150d	210d	270d	310d
1º GSE	Item 1	740 un	740 un	x	740 un	740 un	740 un	x
	Item 2	2540 un	2540 un	x	2540 un	2540 un	2540 un	x
	Item 3	2120 un	2120 un	x	2120 un	2120 un	2120 un	x
	Item 5	1080 un	x	x	x	x	x	x
	Item 6	1320 un	x	x	x	x	x	x
	Item 9	120 un	x	x	x	x	x	x
	Item 10	360 un	x	x	x	x	x	x
	Item 11	240 un	x	x	x	x	x	x
HCAP	Item 1	750 un	x	750 un	x	750 un	x	750 un
	Item 2	1485 un	x	1485 un	x	1485 un	x	1485 un
	Item 3	675 un	x	675 un	x	675 un	x	675 un
	Item 4	840 un	x	840 un	x	840 un	x	840 un
	Item 5	2935 un	x	2935 un	x	2935 un	x	2935 un
	Item 6	3970 un	x	3970 un	x	3970 un	x	3970 un
	Item 7	3450 un	x	3450 un	x	3450 un	x	3450 un
	Item 8	835 un	x	835 un	x	835 un	x	835 un
	Item 15	24 un	x	24 un	x	24 un	x	24 un
	Item 16	24 un	x	24 un	x	24 un	x	24 un
DGO	Item 1	591 un	x	591 un	x	591 un	x	591 un
	Item 2	544 un	x	544 un	x	544 un	x	544 un
	Item 3	114 un	x	114 un	x	114 un	x	114 un
	Item 4	232 un	x	232 un	x	232 un	x	232 un
	Item 5	319 un	x	319 un	x	319 un	x	319 un
	Item 6	334 un	x	334 un	x	334 un	x	334 un
	Item 7	196 un	x	196 un	x	196 un	x	196 un
	Item 8	46 un	x	46 un	x	46 un	x	46 un
	Item 12	74 un	x	74 un	x	74 un	x	74 un
	Item 13	86 un	x	86 un	x	86 un	x	86 un
	Item 14	411 un	x	411 un	x	411 un	x	411 un
CRSC	Item 10	102 un	x	102 un	x	101 un	x	101 un
	Item 11	406 un	x	406 un	x	406 un	x	405 un

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os locais de entrega do material serão os seguintes:

a) **1º GSE** - almoxarifado do 1º GSE localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão. 850 – São Cristovão – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20941-160.

b) **HCAP** – almoxarifado da DGS localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão. 850 – São Cristovão – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20941-160.

c) **DGO** - almoxarifado da Diretoria Geral de Odontologia, localizado na Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495, Charitas - Niterói/RJ CEP.: 24.360-020.

d) **CSRC** – almoxarifado da CSRC, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 25 Penha – Rio de Janeiro – RJ CEP 21070-390.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) no ato da entrega, os materiais requisitados deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e com validade igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

i) cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Célula de Crédito:	162674/23000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000 Operacionalização do Sistema de Saúde Interno
Fonte de Recurso:	23000000- Recursos Próprios
Natureza de Despesa:	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

Célula de Crédito:	162676/23200000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	06182029926760000 Operacionalização da Unidade da Defesa Civil
Fonte de Recurso:	23200000- Taxas pelo Exercício Do Poder De Polícia E Po
Natureza de Despesa:	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída designada pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em xx (xxx) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:– No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao _____, sito à Rua _____, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma

independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus

efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 10
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 /20
Data	14 / 12 / 18
Id. Func.	2585347
Fls.	14
Rubrica	

26/11/18

ALIM) A(S) EMENDA(S) A C.F.E.M.
DATA 11/3/19
20728

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO PARA UNIDADES DA SEDEC/ CBMERJ

1. DO OBJETO:

O objeto do presente é aquisição de luvas de procedimento e luvas cirúrgicas para atender demanda do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), suas Policlínicas e Centro de Material e Esterilização (CME), do Grupamento de Socorro de Emergência (GSE), da Diretoria Geral de Odontologia e suas Unidades Odontológicas, e para a Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres, conforme Especificações Técnicas elaboradas pelos Setores administrativos, técnicos e Clínicas Especializadas, visando cumprir as normas vigentes junto aos órgãos governamentais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição de luvas de procedimento, luvas cirúrgicas e luvas de segurança para funcionamento normal e adequado do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), suas Policlínicas e Centro de Material e Esterilização (CME), do Grupamento de Socorro de Emergência (GSE), da Diretoria Geral de Odontologia (DGO) e suas Unidades Odontológicas, e para a Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC), para: atender às condições técnicas adequadas para o bom funcionamento médico hospitalar englobando atendimento em urgência, emergência, internação clínica eletiva e cirurgias;

+

X

X



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 /2018
Data	12/12/18
Fis.	15
Func.	2587347
Rubrica	26/11/18

suprir as viaturas que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ; para o adequado tratamento e atendimento odontológico dos Bombeiros Militares e seus dependentes; assim como, permitir o funcionamento normal e adequado das guarnições das viaturas que compõem o Serviço de recolhimento de Cadáveres do CSRC.

A aquisição será por pregão eletrônico, utilizando o critério de avaliação das propostas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, escolhido como ferramenta para aquisição dos insumos previstos, devendo a entrega ser parcelada conforme a demanda de cada Setor, descritas no presente Termo no Item V.

O Hospital Central Aristarcho Pessoa do CBMERJ, localizado na Avenida Paulo de Frontin, n 876, Rio de Janeiro, fornece serviços prestando assistência médica ambulatorial e hospitalar, de urgência, emergencial, eletivas, possuindo no momento funcionando de forma plena os setores médicos de CTI, Centro Cirúrgico, enfermarias Clínicas Masculina e Feminina, Enfermaria de Pediatria, Maternidade e UTI Neonatal, UTI Pediátrico, Enfermarias Masculina e Feminina de Psiquiatria, CME, bem como 04 Policlínicas com atendimento em diversas especialidades a nível ambulatorial e realizando Inspeções de saúde de rotina dos Militares da Ativa e Cadetes, com uma demanda crescente a cada ano por Serviços Médicos, gerais e especializados, da população de usuários do Fundo de Saúde do CBMERJ.

Para o Serviço de APH, atualmente o almoxarifado do GSE atende a cerca de 140 viaturas que utilizam os itens constantes deste Termo. A distribuição se dá por meio de uma grade preconizada de acordo com a estatística do número de atendimentos realizados e do tipo de socorro de cada viatura.

Os quantitativos solicitados pela DGO foram baseados no controle de consumo das Odontoclínicas e Unidades de Atendimento Odontológico (UAOs), realizado pelo Almoxarifado Odontológico através de balancetes e planilhas com a média de consumo bimestral.

A CSRC atua com 6 (seis) viaturas em sua sede na Avenida nossa Senhora da Penha, nº25, Penha, cidade do Rio de Janeiro, e com mais 19 (dezenove) viaturas em demais unidades do CBMERJ pelo Estado do Rio de

ALE(M) A(S) EMENDA(S) A C.F.E.A.
2018

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 206 /20
Data 12/12/18 Fls. 06
Id. Func. 2585348 Rubrica
26/11/18

ALÉM(AIS) EMENDA(S) À C/DA
AC 2073X DATA 13/11/19

Janeiro.

Quanto aos insumos que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que se tratam de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES REQUISITADAS:

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISITANTES	QTD.
01	76557	Luva para procedimento não cirúrgico; em látex, com boa sensibilidade tátil; textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada ; tamanho pequeno ; punho acabado 4-5 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá apresentar: nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade visíveis. O produto deverá cumprir a NBR 13392 – caixa com 100 unidades.	CX	HCAP, GSE, DGO	3000 3700 2364 Total de 9.064
02	76565	Luva para procedimento não cirúrgico; em látex, com boa sensibilidade tátil; textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada ; tamanho médio ; punho acabado 4-5 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá apresentar: nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade visíveis. O produto deverá cumprir a NBR 13392 – caixa com 100 unidades.	CX	HCAP, GSE, DGO	5940 12700 2176 Total de 20.816
03	76562	Luva para procedimento não cirúrgico; em látex, com boa sensibilidade tátil; textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada ; tamanho grande ; punho acabado 4-5 cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá apresentar: nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade visíveis. O produto deverá cumprir a NBR 13392 – caixa com 100 unidades.	CX	HCAP, GSE, DGO	2700 10600 456 Total de 13.756
04	116713	Luva cirúrgica , tipo: descartável, material: borracha natural (látex) tipo esterilização: N/D, acabamento: textura homogênea, Tamanho: 6,5 espessura: 0,17mm, cor: natural, transparência: translúcido, lubrificação com pó bioabsorvível , desenho: Mão direita e Esquerda, embalagem: PAR em embalagem dupla, externa em papel grau cirúrgico, permita abertura de forma asséptica.	PAR	HCAP, DGO	3360 928 Total de 4.288
05	116714	Luva cirúrgica estéril , nº 7.0, descartável, confeccionada em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, contendo punho reforçado. Lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril. A embalagem deverá apresentar: nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade visíveis	PAR	HCAP, GSE, DGO	11740 1080 1276 Total de 14.096
06	116716	Luva cirúrgica estéril , nº 7.5, descartável, confeccionada em látex natural, flexível, resistente, fino	PAR	HCAP, GSE, DGO	15880 1320

X 3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/132/ 206 /20 98

Data 14 / 12 / 18 Fls. 02

Func. 2537377 Rubrica 0

26/11/18

		e homogêneo, contendo punho reforçado. Lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril. A embalagem deverá apresentar: nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade visíveis			1336 Total de 18.536
07	116717	Luva Cirúrgica, tipo: descartável, material: borracha natural (látex) tipo esterilização: N/D, acabamento: textura homogênea, Tamanho: 8,0 espessura: 0,17mm, cor natural, transparência: translúcido, lubrificação: com pó bioabsorvível, desenho: Mão direita e Esquerda, embalagem. PAR em embalagem dupla, externa em papel grau cirúrgico, permita abertura de forma asséptica.	PAR	HCAP, DGO	13800 784 Total de 14.584
08	116718	Luva Cirúrgica, tipo: descartável, material: borracha natural (látex) tipo esterilização: N/D, acabamento: textura homogênea, Tamanho: 8,5 espessura: 0,17mm, cor natural, transparência: translúcido, lubrificação: com pó bioabsorvível, desenho: Mão direita e Esquerda, embalagem. PAR em embalagem dupla, externa em papel grau cirúrgico, permita abertura de forma asséptica.	PAR	HCAP, DGO	3340 184 Total de 3.524
09	114830	Luva de procedimento descartável, não esterilizada, material: nitrila, atóxica, hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, ambidestra, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, antiderrapante, tamanho: pequeno, formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, sem pó, forma fornecimento: caixa 100 unidades. A embalagem deverá apresentar: nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade visíveis	CX	GSE	Total de 120
10	114831	Luva de procedimento descartável, não esterilizada, material: nitrila, atóxica, hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, ambidestra, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, antiderrapante, tamanho: médio, formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, sem pó, forma fornecimento: caixa 100 unidades. A embalagem deverá apresentar: nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade visíveis. <u>Complementação:</u> A luva deverá ser de cor azul. Quanto a espessura deverá ser de 0,10 mm à 0,16 mm.	CX	GSE CSRC	360 406 Total de 766

X

28

28

28



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132: 206 /2014
Data 12/12/14 Fls. 12
Id. Func. 2587 mr Rubrica

26/11/18



11	114832	Luva de procedimento descartável, não esterilizada, material: nitrila, atóxica, hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, ambidestra, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, antiderrapante, tamanho: grande, formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, sem pó, forma fornecimento: caixa 100 unidades. A embalagem deverá apresentar: nome comercial do fabricante, lote, fabricação e validade visíveis. <u>Complementação:</u> A luva deverá ser de cor azul. Quanto a espessura deverá ser de 0,10 mm à 0,16 mm.	CX	GSE CSRC	240 1623 Total de 1863
12	149746	Luva de procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: natural, material: borracha natural (latex), tipo esterilização: atóxica, hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, desenho: ambidestra, acabamento: íntegro e uniforme, tamanho: medio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, lubrificação: sem pó, forma de fornecimento: caixa com 100. <u>Complementação:</u> luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, sem pó, bioabsorvível, acondicionada em caixa com 100 unidades, tamanho MÉDIO, unidade corresponde a caixa com 100 luvas.	UND	DGO	Total de 296
13	82735	Luva de procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: natural, material: borracha natural (latex), tipo esterilização: atóxica, hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: PEQUENO, espessura: N/D, comprimento punho: N/D, lubrificação: sem pó. <u>Complementação:</u> luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa	CX	DGO	Total de 344

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/132/ 906 /20 18

Data 12/12/18 Fls. 13

Id. Func. 2883227 Rubrica

26/11/18

		elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, sem pó, bioabsorvível, acondicionada em caixa com 100 unidades, tamanho pequeno, unidade corresponde a caixa com 100 luvas.			
14	76563	Luva de procedimento descartável, tipo: não esterelizada, cor: natural, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: N/A, desenho: ambidestra, acabamento: textura uniforme sem falhas, tamanho: pequeno pequeno (pp), espessura: 0,16 mm, comprimento punho: N/D, lubrificação com pó bioabsorvível. Complementação: Luva de procedimento descartável não esterelizada, cor natural de látex, anatômica com textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, tamanho: EXTRA PEQUENO, espessura 0,16mm, com pó bioabsorvível, embalada em caixa com 100 luvas.	CX	DGO	Total de 1644
15	139134	Luva de segurança: Material: nitrilica verde: Modelo: proteção Produto químico. Palma: antiderrapante. Punho: longo (20-30cm). Acabamento interno: forro flocado em algodão. Tamanho M posição reforço: palma da mão e dedos. Forma de fornecimento: par	PAR	HCAP(CME)	Total de 96
16	139135	Luva de segurança: Material: nitrilica verde: Modelo: proteção Produto químico. Palma: antiderrapante. Punho: longo (20-30cm). Acabamento interno: forro flocado em algodão. Tamanho G posição reforço: palma da mão e dedos. Forma de fornecimento: par	PAR	HCAP(CME)	Total de 96

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1 DO HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA (HCAP)

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda de 12 meses de atendimento do HCAP e Policlínicas da região metropolitana e interior do estado. Como base para cálculo deste quantitativo solicitado foi utilizado os históricos de dispensação do setor do almoxarifado central nos anos, 2015 e 2016 acrescentados 20%, que caracteriza o estoque de segurança, devido uma

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 226 /20
Data 14/12/17 Fls. 20
Id. Func. 2502798 Rubrica 26/11/18

previsão crescente da demanda no aumento no quantitativo de usuários do sistema de saúde (nascimento de dependentes, casamentos, concurso com entrada de novos bombeiros ao ano).

$$Q = (CMM \times 12) + 20\% (ES)$$

ID-SIGA	INSUMO	UNID	CMM HCAP	QUANT. ANUAL		Q
				HCAP	POLICLÍNICAS	
76557	LUVA PROCEDIMENTO P	CXA COM 100	200	2.400	85	3.000
76565	LUVA PROCEDIMENTO M	CXA COM 100	392	4.700	248	5.940
76562	LUVA PROCEDIMENTO G	CXA COM 100	178	2.150	94	2.700
116713	LUVA CIRÚRGICA 6,5	PAR	233	2.800	00	3.360
116714	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	808	9.700	80	11.740
116716	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	1.058	12.700	530	15.880
116717	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	933	11.200	295	13.800
116718	LUVA CIRÚRGICA 8,5	PAR	208	2.500	286	3.340

Q = QUANTITATIVO SOLICITADO

CMM = CONSUMO MENSAL

Pelo setor do Centro de Material e Esterilização (CME) o cálculo foi baseado no quantitativo de funcionários que atuam na limpeza de instrumentais e na desinfecção de materiais ventilatórios e endoscópios que necessitam de Equipamentos de Proteção individual para a realização de suas atividades.

(Total de 8 militares: cálculo de 2 pares de luvas por mês para a cada militar).

8 pares x 2=16 pares mensal

16x12= 196 pares de luvas (96 pares de luva M e 96 pares de luva G).

(Assinaturas manuscritas)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 206 /20
Data 12 / 12 / 11 Fis. 21
Id. Func. 28 332 MR Rubrica 26/11/19

Trata-se de um insumo que está inserido na grade da Central de Material e Esterilização do HCAP, porém, tendo em vista o grande desabastecimento de insumos médicos-cirúrgicos nos últimos anos, devido a grave crise econômica que assolou nosso Estado, o cálculo de estimativa mensal não foi utilizado. Sendo assim, o cálculo de pares de luvas por militar é uma estimativa baseada a partir do consumo, tempo de utilização, desgaste do material e produtividade de produtos lavados na CME.

4.2 DO GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA (GSE)

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 (doze) meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2015 e 2016) de liberação de cada item, acrescida de 20%, que caracteriza o Estoque de Segurança.

$$Q = (CMM \times 12)$$

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2016 e 2017)

ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CMM	Q
76557	Luva de Procedimento P	Caixa com 100	310	3.700
76565	Luva de Procedimento M	Caixa com 100	1.060	12.700
76562	Luva de Procedimento G	Caixa com 100	880	10.600
116714	Luva cirúrgica Nº 7,0	PAR	90	1.080
116716	Luva cirúrgica Nº 7,5	PAR	110	1.320
114830	Luva de Procedimento Nitrílica P	Caixa com 100	10	120
114831	Luva de Procedimento Nitrílica M	Caixa com 100	30	360
114832	Luva de Procedimento Nitrílica G	Caixa com 100	20	240



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 206 /20
Data 17/12/17 Fls. 22
Id. Func. 2585427 Rubrica

26/11/18

AL(M) A(S) EMENDA(S) A C/C
2018 DATA 15/19

4.3 DA DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA (DGO)

Como memória de cálculo de uso, foram considerados 240 (duzentos e quarenta) dentistas atendendo em 14 (catorze) especialidades, distribuídos em 40 (quarenta) unidades, perfazendo um total de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) procedimentos anuais (dados computados pelo prontuário eletrônico – período de 01/07/2016 a 01/07/2017). Em quase todos os atendimentos, estes materiais solicitados são utilizados.

Há de se ressaltar que existe a projeção de ampliar a quantidade de atendimentos em função de:

- aumento do número do efetivo de bombeiros militares e seus dependentes;
- expansão de unidades de clínicas odontológicas;
- novos cursos ministrados pelo CEPO (Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas) como o de Clínica Integrada e Prótese sobre Implantes;

Salienta-se ainda que persiste uma demanda reprimida (fila) de pacientes eletivos, nos quais os procedimentos necessários para atendê-los também exigirão os materiais requisitados. Para suprir essas demandas que não temos como calcular, adicionamos 20% ao quantitativo inicial.

O cálculo da quantidade final (Q) foi feito utilizando a seguinte fórmula (ver anexo 01 – Memória de Cálculo):

$$Q = ((mCM \times 12) + ES) + 20\%$$

Q = quantidade final para 2018

mCM = média do consumo mensal dos anos de 2015 e 2016

ES = estoque de segurança

Dessa forma, a quantidade solicitada visa evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de um (1) ano.

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Memória de Cálculo

Material	jan. 15	jun. 16	fev. 15	fev. 16	mar. 15	mar. 16	abr. 15	abr. 16	mai. 15	mai. 16	jun. 15	jun. 16	jul. 15	jul. 16	ago. 15	ago. 16	set. 15	set. 16	out. 15	out. 16	nov. 15	nov. 16	dez. 15	dez. 16	MÉDIA MENSAL	DESVIO PADRÃO	NÍVEL DE SERVIÇO	VALOR Z	ES	QTD. INICIAL PARA 2016	QTD. FINAL PARA 2016	
luna G	14	47	17	20	5	32	0	20	11	44	20	110	29	7	14	17	18	4	5	23	28	7	11	18		21,71	22,20	99,00%	2,33		577	485
luna M	86	146	69	136	22	158	75	119	132	167	102	11	96	145	137	139	58	166	148	134	115	158	120	127	115,25	42,78	99,00%	2,33		1.670	2170	
luna M sem talco	0	10	14	3	0	10	10	1	0	26	26	87	0	13	13	13	5	10	2	6	5	27	22	5	12,83	17,95	99,00%	2,33		246	298	
luna P	139	152	101	145	91	190	122	146	108	168	140	9	120	133	155	95	84	156	183	84	164	152	125	64	126,92	41,56	99,00%	2,33		1.818	2364	
luna P sem talco	5	12	20	6	10	14	13	7	5	19	8	97	5	12	1	18	25	11	5	10	7	2	41	18	15,46	19,41	99,00%	2,33		286	343	
luna PP	83	132	65	122	48	171	66	125	109	142	67	3	73	116	122	104	64	90	131	54	107	75	129	54	93,83	38,20	99,00%	2,33		1.372	1647	
luna estéril 6,5	50	50	33	35	22	40	33	9	50	65	10	37	50	38	80	60	30	98	79	45	90	170	50	54	53,25	33,32	95,00%	1,64		775	923	
luna estéril 7,0	70	110	20	42	57	91	26	10	95	80	15	89	105	102	51	70	82	114	65	118	100	191	33	55	74,63	41,06	95,00%	1,64		1.065	1278	
luna estéril 7,5	94	120	80	76	65	70	80	86	104	109	38	10	98	88	57	80	80	85	92	70	130	90	90	77	82,04	24,71	95,00%	1,64		1.114	1387	
luna estéril 8,0	40	80	36	70	2	25	39	48	45	87	45	0	0	0	21	20	74	0	39	50	60	5	70	132	42,83	36,21	95,00%	1,64		652	782	
luna estéril 8,5	30	0	15	30	0	0	0	20	0	7	10	10	30	0	10	10	8	0	0	15	0	0	30	5	9,58	11,00	95,00%	1,64		155	187	
LEAD TIME	4	6	4	6	4	5	4	5	4	3	4	3	4	3	4	6	4	5	4	3	4	5	4	3								
MÉDIA	4,825	4,825	4,825	4,825	4,823	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825	4,825								
DESVIO PADRÃO	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71								

Serviço Público

Processo Nº E-27/2016

Data 29/12/2016

Id Func 28873

20111

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 906
Data 27/12/17
Id Func 28873418
Fis 23
Rubrica 1

ALÉM DA EMENDA (S) A CIVIL
2023, DATA 13/19
10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 206 /20 18
Data 14/02/18 Fls. 20
Id. Func. 201338 Rubrica

ALÉM(AIS) EMENDA(S) A C.V.P.
AS 201338 DATA 14/03/18

4.4 DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE CADÁVERES (CSRC)

O quantitativo solicitado baseia-se na demanda de 12 (doze) meses de atendimento do serviço de Recolhimento de Cadáveres, considerando os 2 (dois) últimos anos [ano de 2016, totalizando de 23.385 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco) recolhimentos, e ano de 2017, totalizando 18.866 (dezoito mil oitocentos e sessenta e seis) recolhimentos], acrescida de 20% (vinte por cento), que caracteriza o Estoque de Segurança, levando em consideração que a guarnição de cada viatura tem 2 (dois) militares de serviço, conseqüentemente para cada recolhimento são utilizados 8 (oito) unidades da luva de procedimento nitrílica, tendo em vista que os militares utilizam um par de luva cada, quando chegam ao local de recolhimento do cadáver, conseqüentemente após o uso descartam, somado ainda a utilização de mais um par cada um quando vão entregar o corpo no IML (Instituto Médico Legal).

Média = 21.126 recolhimentos

Consumo de Luvas = Média x 4 unidades x 2 = 169.008 unidades

Q = 169.008 + 20% = **202.810 unidades**

Q = QUANTITATIVO SOLICITADO

ITEM (ID-SIGA)	QUANTIDADE (UNIDADE)	CAIXAS (100 unid)	QUANTITATIVO FINAL
LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO M (ID-	40.562 unid	405,62 caixas	406 caixas
LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO G	162.248 unid	1622,48 caixas	1623 caixas

5. DAS AMOSTRAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/132/ 2018 /2018

Data 12/11/18 Fls. 25

Ass. Func. 26/11/18 Rubrica

a. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de todos os itens a serem encaminhadas ao representante do órgão técnico .

b. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e do item e, junto deverá ser apresentada uma relação contendo o lote, o item e a marca ofertada;

c. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote;

d. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante;

e. A proposta do licitante será desclassificada no caso da demonstração do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

f. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

g. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

h. As empresas habilitadas deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, Nº 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

6. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS:

6.1 A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206
Data	26/11/18
Id. Func.	206
Fla.	206
Rubrica	206

Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Órgãos Técnicos.

6.2 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e com validade igual ou superior a 85% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

6.3 Os insumos deverão ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, pela empresa vencedora, conforme parcelas determinadas pelos órgãos requisitantes.

6.4 A nota fiscal relativa a cada parcela deverá ser entregue no momento da entrega do material. Devido o processo reunir demanda de diferentes Órgãos, que utilizam fontes de recursos diversas, no campo Observações ou Dados adicionais da fatura, deverá vir discriminado a Nota de Empenho referente aos itens requisitados.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1 HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA (HCAP)

Deverão ser entregues no almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, localizado na **AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 – SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO - RJ – CEP: 20941-160** em data e horário previamente agendados com o **Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde (DGS)** pelo telefone 2334-2009.

O quantitativo deverá ser entregue em 4 parcelas iguais, conforme solicitação especificada abaixo.

1
ID-76557 – 750 unidades de cada solicitação;

2
ID-76565 – 1.485 unidades de cada solicitação;

3
ID-76562 - 675 unidades de cada solicitação;

4
ID-116713 - 840 unidades de cada solicitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 /20
Data	12 / 11 / 18
Func.	2807mm
Rubrica	26/11/18

ID-116714 – 2.935 unidades de cada solicitação;

ID-116716 – 3.970 unidades de cada solicitação;

ID-116717 – 3.450 unidades de cada solicitação;

ID-116718 - 835 unidades de cada solicitação.

ID-139134- 24 unidades de cada solicitação.

ID- 139135- 24 unidades de cada solicitação.

A aquisição permitirá a entrega parcial do insumo, totalizando a entrega do quantitativo apresentado, no fim do prazo previsto.

7.2 DO GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA (GSE)

A entrega dos itens ID-76557, ID-76565 e ID-76562 deverão ser realizadas de forma fracionada: 30, 90, 150, 210 e 270 dias após o recebimento do empenho:

ID-76557 - 740 unidades a cada etapa; *etapa 1*

ID-76565 - 2540 unidades a cada etapa; *etapa 2*

ID-76562 - 2120 unidades a cada etapa. *etapa 3*

A entrega dos itens ID-116714, ID-116716, ID-114830, ID-114831 e ID-114832 deverão ser realizados em etapa única, 30 dias após o recebimento do empenho. Endereço de entrega: Avenida Bartolomeu de Gusmão, N° 850, São Cristóvão, RJ (**Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1º GSE**), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 23342225.

7.3 DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA (DGO)

O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS -



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 /201
Data	12/11/18
Id. Func.	26/11/18
Fis.	des
Rubrica	(assinatura)

NITEROI – RJ – CEP: 24360-020.

A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones: 3701-3963 ou 3701-3019.

O prazo máximo de entrega deverá seguir o seguinte cronograma: a entrega deverá ser parcelada em 4 (quatro) vezes iguais, sendo a primeira entrega 30 dias após a retirada da Nota de Empenho, e as outras para 120 (cento e vinte), 210 (duzentos e dez) e 310 (trezentos e dez) dias após a mesma.

A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material.

7.4 COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE CADÁVERES (CSRC)

O material deverá ser entregue no almoxarifado da CSRC, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 25 PENHA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 21070-390 em data e horário previamente agendados com o almoxarifado da CSRC pelo telefone, 2334-7866 / 2334-7874 / 2334-7875.

A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação da Coordenação da CSRC, até que se acabe o quantitativo solicitado neste Termo de Referência, devido as condições de estoque do material no almoxarifado da CSRC.

A aquisição permitirá a entrega integral do insumo.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 /20
Data	17 / 12 / 11
Fis.	25
Id. Func.	2087911
Rubrica	26/11/18

demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

9.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

9.3 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

9.4 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

9.5 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

Atender a demanda dos usuários do Fundo de Saúde, militares e dependentes do CBMERJ, oferecendo melhores práticas, segurança, modernidade e coerência com serviços de alto desempenho no núcleo central de Saúde da Corporação em atendimento médico que é a unidade Hospital Central Aristarcho Pessoa, CME e Policlínicas, bem como do atendimento das Unidades Odontológicas; suprir as viaturas que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ; e permitir o funcionamento normal e adequado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206/20
Data	12/12/17
Fls.	30
Func.	25855/17
Rubrica	26/11/18

das guarnições das viaturas que compõem o Serviço de recolhimento de Cadáveres do CSRC.

11. SANÇÕES:

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

11.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 / 2018
Data	12 / 12 / 18
Fls.	51
Func.	2085207
Rubrica	26/11/18

forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

11.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

11.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

11.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 / 2018
Data	10/10/18
Fis.	32
Func.	250000
Rubrica	26/11/18

11.8 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

11.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

11.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

11.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.17 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 /201
Data	12/12/17
Id. Func.	25813M7
Fis.	33
Rubrica	

26/11/18

ALIAS (S) BANDA (S) CÍFID
20238 0422 M/3/19
8407

as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

11.18 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

11.19 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12. GARANTIA:

12.1 A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 01(um) ano, contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação, armazenamento ou manuseio inadequado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	206 /20 18
Data	12/12/17
Fls.	34
Rubrica	26/11/18

13.2 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.


RICARDO SILVA FIRMINO - TEN CEL BM QOC/00

RICARDO Silva FIRMINO
TEN CEL BM QOC/00
CS 26477 - CBMERJ

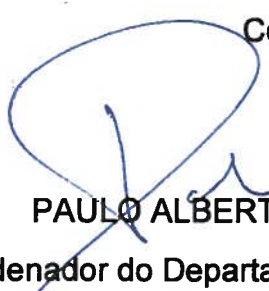
Coordenador do Serviço de Recolhimento de Cadáveres - CSRC

*Ten Cel Bn QOS / Med / 97.
Comandante GSE
20368*


CLAUDIA NOGUEIRA FARIA - TEN CEL BM QOS/Méd/97

Comandante do 1º GSE

PAULO ALBERTO NUCERA
CEL BM QOS/Méd/97
MERJ 19303 - CRM 52.61138-9

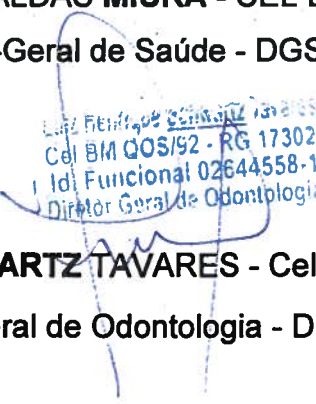

PAULO ALBERTO NUCERA - CEL BM QOS/Méd/97

Coordenador do Departamento de Planejamento e Logística da DGS


ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA - CEL BM QOS/MÉD/97

Diretor-Geral de Saúde - DGS

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Méd/97
CBMERJ 19501 - CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde


LUIZ HENRIQUE SCHWARTZ TAVARES - Cel BM QOS/Dent/92

Diretor-Geral de Odontologia - DGO

LUIZ HENRIQUE SCHWARTZ TAVARES
Cel BM QOS/92 - RG 17302
Id. Funcional 02644558-1
Diretor Geral de Odontologia